

BOLETIM

OFICIAL

DE
MACAU

澳門政府公報

Preço das assinaturas	Preço dos anúncios	Observação
Por ano \$ 1 000,00	Anúncio, edital, aviso e outros, por linha \$ 6,50	Quando se suscitarem dúvidas sobre a interpretação das matérias publicadas nas duas línguas, portuguesa e chinesa, prevalece a da versão portuguesa. 所有澳門政府公報內文字以葡文華文頒行者遇有辯論之處仍以葡文為正也
Por semestre \$ 700,00	Idem, em chinês, por carácter \$ 0,50	
Por trimestre \$ 400,00	A publicação de anúncios por entidades particulares obriga a depósito antecipado.	
Número avulso, por cada página \$ 0,80		
Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte do correio.		

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 4-A/93:

Altera a Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 4-A/93

de 26 de Fevereiro

Altera a Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aditado um novo artigo à Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, com a seguinte redacção:

Artigo 40.º

Composição transitória do Tribunal Superior
de Justiça

1. Até ser decretada a plenitude e exclusividade de jurisdição dos tribunais de Macau, nos termos previstos no artigo 75.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Tribunal Superior de

Justiça de Macau é constituído pelo presidente e por quatro juízes.

2. Durante o período previsto no número anterior, o plenário do Tribunal Superior de Justiça não pode funcionar com menos de quatro juízes, funcionando cada uma das secções com três juízes.

Para publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Aprovada em 2 de Fevereiro de 1993.

O Presidente da Assembleia da República, *António Moreira Barbosa de Melo*.

Promulgada em 22 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Presidente da República, *MÁRIO SOARES*.

Referendada em 24 de Fevereiro de 1993.

O Primeiro-Ministro, *Anibal António Cavaco Silva*.

(D. R. n.º 48, I Série-A, de 26-2-1993)

共和國議會

法律 第四 - A / 九三號 二月二十六日

修改《澳門司法組織綱要法》

共和國議會依據憲法第一百六十四條 d 項及第一百六

十九條第三款之規定，命令制定如下：

獨一條——在八月二十九日第一一二/九一號法律內，增加一新條文，行文如下：

第四十條 高等法院之過渡組成

一、在依據《澳門組織章程》第七十五條之規定，作出使澳門法院具有完全及專屬之審判權之命令前，澳門高等法院由院長及四名法官組成。

二、在上款所指之期間內，高等法院之全會運作時法官人數不得少於四名，而每一分庭運作時法官人數須為三名。

應公佈於《澳門政府公報》。

一九九三年二月二日通過。

共和國議會議長 繆博誠

一九九三年二月二十二日頒佈。

命令公佈。

共和國總統 蘇亞雷斯

一九九三年二月二十四日副署。

總理 施華高

(一九九三年二月二十六日第四十八號《共和國公報》第一組A)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正